



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

pl08

LEI Nº 1.648, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre alteração, do anexo II, no Quadro de Atribuições de Cargos, 2.1 - Quadro do Magistério, Cargo Supervisor Escolar da Lei 1.563, de 30 de julho de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, do Quadro de Atribuições de Cargos, 2.1 - Quadro do Magistério, Cargo Supervisor Escolar da Lei 1.563, de 30 de julho de 2015, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de provimento efetivo da Secretaria de Educação da prefeitura Municipal de Francisco Sá e contém outras disposições, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DO MAGISTÉ- RIO	CARGO SUPERVISOR ESCOLAR	PRÉ-REQUISITO FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO EM SUPER- VISÃO
DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES: 1-Participar da elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico das escolas; 2- Supervisionar a execução do Projeto Político Pedagógico das escolas, a fim de que se processe a integração do Corpo Docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos e técnicas de direção de aprendizagem, sistema de controle de aproveitamento e normas de conduta. 3-Planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem na escola onde atua propondo metas a serem alcançadas e atividades a serem realizadas durante o ano letivo; 4-Criar condições favoráveis para que todos os responsáveis pela execução dos planejamentos do processo ensino-aprendizagem participe efetivamente de sua elaboração; 5- Atuar no desenvolvimento do currículo e desta forma, assegurar o relacionamento e a ordenação sequencial dos conteúdos.6- Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria qualitativa do ensino.7- Elaborar o plano anual de atividades do Serviço de Supervisão Pedagógico. 8- Promover estudos para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido no processo ensino-aprendizagem. 9- Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas de aproveitamento insuficiente. 10- Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS LOTAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR E/OU NO MÓDULO II E/OU NA SME, a critério da administração.	FORMA DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO:	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá/MG, 23 de março de 2017.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,
Prefeito Municipal.

Per este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais

e administrativos, que na data de 23 de março de 2017

em período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi

fixado no quadro (ou quadro ou quadro) da Prefeitura Municipal o instru-

mento legal nº 1648 que dispõe sobre: alteração,

de anexo II, no Quadro de Atribuições de Cargos 2.1 Quadro

Per ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. de Magistério

23 / março / 2017.

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo